



LEI Nº. 1.209/2017

AUTÓGRAFO Nº. 028/2017

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fe que nesta data publicamos no Placard na Prefeitura de Barro Alto Estado de Goiás o Lei Nº. 1.209/2017

Por ser a expressão da verdade firmo Barro Alto-GO em 04/10/17

Marisa Silva Mariz de Jesus  
Secretaria de Administração  
MATRICULA Nº 3063

***“Dispõe sobre a criação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI ‘JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO’ e dá outras providências.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ele, SANCIONA a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica criada no âmbito Municipal o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI denominado “JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO”, sediada na Rua 06, Qd. 21, Lts. 05/06, Bairro Extrema, neste Município de Barro Alto – Goiás.

**Art. 2º** - As despesas com o funcionamento e manutenção do referido Centro Municipal de Educação ora criado por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 3º** - A presente Lei Municipal, poderá ser regulamentada por Decreto, caso seja necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRO ALTO – ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (04/10/2017).

  
ANTONIO LUCIANO BATISTA DE LUCENA  
- PREFEITO MUNICIPAL -